



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 56/2019

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos médicos necessários aos atendimentos a serem realizados nos consultórios médicos do TRE-MA.

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006
(Todos os Itens)**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 11.510/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **04/11/2019**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1250/2018**, de 28 de dezembro de 2018, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **11.510/2019**.

A Licitação será regida pela **LEI 10.520/2002**, **LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, **LEI COMPLEMENTAR 147/2014**, **LEI Nº 8.666/1993**, **DECRETO 5.450/2005**, **DECRETO Nº 7.892/2013** e **DECRETO 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO o Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos médicos necessários aos atendimentos a serem realizados nos consultórios médicos do TRE-MA, conforme especificações deste edital e seus anexos e abaixo:**

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	Benalet (ou similar)	Cloridrato de difenidramina + Cloreto de amônio + citrato de sódio	Pastilha	432
2	Sorine Solução Nasal Spray 45ml (ou similar)	Cloreto sódio + cloreto de Benzalcônio	Frasco	60
3	Adalat retard 20mg (ou similar)	Nifedipino retard	comprimido	60
4	Somalgin 100mg (ou similar)	Ácido acetilsalicílico	comprimido	64

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	similar)			
5	Claritin (ou similar)	Loratadina 10mg	comprimido	180
6	Gastrol (ou similar)	hidróxido de magnésio 185,0mg; carbonato de cálcio 231,5mg; hidróxido de alumínio .178,0mg	Pastilha	120
7	Melocox 15mg (ou similar)	Meloxicam 15mg	comprimido	100
8	Neosaldina (ou similar)	Dipirona 300mg + Mucato de Isometepto 30mg + Cafeína 30mg	comprimido	240
9	Novalgina 1g (ou similar)	Dipirona sódica mono-hidratada 1g	comprimido	160
10	Pantocal 40mg (ou similar)	Pantoprazol 40mg	comprimido	160
11	Polaramine 6mg (ou similar)	Maleato de dexclorfeniramina 6mg	comprimido	120
12	Sustrate 10mg (ou similar)	Propatilnitrato 10 mg	comprimido	100
13	Voltaren 50mg (ou similar)	Diclofenaco sódico 50mg	comprimido	280
14	Aradois 50mg(ou similar)	Losartana potássica 50mg	comprimido	60
15	Alivium 600mg	Ibuprofeno	comprimido	180
16	Tylenol 750mg (ou similar)	Paracetamol 750mg	comprimido	360
17	Isordil sublingual 5mg (ou similar)	Dinitrato de isossorbida 5mg	comprimido	30
18	Imosec 2mg (ou similar)	Cloridrato de loperamida 2mg	comprimido	80
19	Capoten 25mg (ou similar)	Captopril 25mg	comprimido	120
20	Dramin B6 (ou similar)	Dimenidrinato + Piridoxina	comprimido	120
21	Motilium 10mg (ou similar)	Domperidona 10mg	comprimido	120
22	Merthiolate 10mg/ml (ou similar)	Digliconato de clorexidina 10mg/ml	Frasco	4
23	Omcilon-A orabase (ou similar)	Acetato de triancinolona em veículo adesivo para aplicação nos tecidos bucais. Pomada de 10g	Bisnaga	12
24	Gingilone (ou similar)	Acetato de hidrocortisona 5,0mg/g, sulfato de neomicina 5,0mg/g, troxerrutina 20,0 mg/g, ácido ascórbico 0,50 mg/g e benzocaína 2,0mg/g. Pomada de 10g	Bisnaga	12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

25	Flogoral (ou similar)	Cloridrato de benzidamina 1,5mg Coluntório em frasco de 150ml	Frasco	12
26	Dorflex (ou similar)	Cafeína anidra 50mg + citrato de orfenadrina 35mg + dipirona monoidratada 300mg	comprimido	360
27	Cimegripe (ou similar)	paracetamol.400 mg + maleato de clorfeniramina.4 mg + cloridrato de fenilefrina.4 mg	comprimido	600
28	Prelone (ou similar)	Prednisona 20mg	comprimido	240
29	Buscopan composto (ou similar)	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg	comprimido	240
30	Cataflan emulgel 30g (ou similar)	Diclofenaco dietilamônio	tubo	12
31	Diprogenta 30g pomada (ou similar)	Dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina	tubo	12
32	Allegra 180mg (ou similar)	Cloridrato de fexofenadina 180mg	comprimido	160
33	Miosan 10mg(ou similar)	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	comprimido	120
34	Luftal (ou similar)	Simeticona 40mg	comprimido	200
35	Band-aid (ou similar)	Curativo adesivo, com microfuros	unidade	200
36	Algodão hidrófilo	Confeccionado com fibras 100% algodão, indicado para uso hospitalar, isento de impurezas, alvejantes e corantes.	embalagem de 50g	100
37	Soro fisiológico	Cloreto de sódio a 0,9%	frasco de 100ml	100
38	Esparadrapo micropore	Fita micropore 25mm X4,5m	unidade	20
39	Atadura	Atadura de crepom 10cm X 1,8m, 100% algodão.	unidade	60
40	Álcool iodado	Álcool iodado 0,1%	frasco de 100ml	10
41	Água oxigenada	Água oxigenada 10 volumes	frasco de 100ml	10
42	Cotonete (ou similar)	Hastes flexíveis	embalagem com 75 unidades	10
43	Lençol de papel descartável para maca	Lençol de papel descartável, picotado: 100% celulose virgem, cor: branco, não reciclado, rolos embalados individualmente, medidas: 70cm x 50 metros. Fabricação Brasileira, com registro na ANVISA e selo do INMETRO.	rolo com 50 metros	20
44	Absorvente íntimo – always (ou similar)	Absorvente externo, com abas, embalado individualmente.	unidade	480
45	Aparelho nebulizador – Inalar (ou similar)	Kit nebulizador completo (máscaras adulto e infantil)	unidade	3
46	Auto lanceta automática – G-Tech (ou similar)	Auto lanceta automática, com acionamento por contato,	embalagem com 100	3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

		espessura ultrafina, embalagem com 100 lancetas	unidades	
47	Suporte para lençol descartável - Plumax (ou similar)	Fabricado em alumínio, para instalação na maca ou na parede, para rolo de papel de 70 cm.	unidade	4
48	Colírio Moura Brasil (ou similar)	Cloridrato de nafazolina 0,15mg/ml + sulfato de zinco 0,30mg/ml	frasco de 20ml	10
49	Kit de primeiros socorros	Kit de primeiros socorros contendo: aspirador nasal, bolsa térmica (quente e fria), luva de procedimento cirúrgico M (10 unid.), Kit de talas moldáveis tipo EVA, 01 termômetro digital, 01 tesoura de ponta redonda, digliconato de clorexidina 10mg/ml (100ml), curativo adesivo (10 unid.), 03 cloreto de sódio a 0,9% (100ml), 01 esparadrapo micropore 25mm X4,5m, 02 ataduras de crepom 10cm X 1,8m, 100% algodão, compressa de gaze estéril (5 pacotes com 10 unid.), álcool 70% (100ml), água oxigenada 10 volumes (100ml), hastes flexíveis (cx c/ 75 unid.), maleta plástica grande para acondicionamento dos produtos.	kit	150

1.2. A aquisição de materiais e/ou prestação de serviços desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total máximo para o objeto desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL em **R\$ 44.191,91 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e um centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- a) Empresa que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com este Tribunal.
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- f) Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.
- g) Empresa cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste edital, somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.7. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

2.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, nos termos do **subitem 5.4** deste Edital, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.10. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006 será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.11. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

2.12. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 21/10/2019 até as 14:00 horas do dia 04/11/2019
b) Data da abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 04/11/2019

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA DE PREÇOS formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

5.3 As PROPOSTAS DE PREÇOS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.

5.4 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso;
- e) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009 do Ministério, Orçamento e Gestão.

5.5 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.6 Os itens da PROPOSTA DE PREÇOS que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.7 Se o LICITANTE declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, fica facultado ao TRIBUNAL promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **ITEM 5** deste Edital.

6.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3 Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6 Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital;

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6 A etapa de lances da Sessão Pública será colocado em aviso de iminência para encerramento por decisão do **PREGOEIRO**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.8 Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a proposta do licitante.

7.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

7.12.1 O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

7.12.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.4 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

8.1. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 8.3** deste edital, para sua elaboração.

8.2. O não envio da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

8.3. A **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Preços unitários, totais e global, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, em reais, em algarismos, inclusive todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Benalet (ou similar)	Cloridrato de difenidramina + Cloreto de amônio + citrato de sódio	Pastilha	432	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

2	Sorine Solução Nasal Spray 45ml (ou similar)	Cloreto sódio + cloreto de Benzalcônio	Frasco	60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
3	Adalat retard 20mg (ou similar)	Nifedipino retard	comprimido	60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
4	Somalgin 100mg (ou similar)	Ácido acetilsalicílico	comprimido	64	R\$ (.....)	R\$ (.....)
5	Claritin (ou similar)	Loratadina 10mg	comprimido	180	R\$ (.....)	R\$ (.....)
6	Gastrol (ou similar)	hidróxido de magnésio 185,0mg; carbonato de cálcio 231,5mg; hidróxido de alumínio .178,0mg	Pastilha	120	R\$ (.....)	R\$ (.....)
7	Melocox 15mg (ou similar)	Meloxicam 15mg	comprimido	100	R\$ (.....)	R\$ (.....)
8	Neosaldina (ou similar)	Dipirona 300mg + Mucato de Isometepteno 30mg + Cafeína 30mg	comprimido	240	R\$ (.....)	R\$ (.....)
9	Novalgina 1g (ou similar)	Dipirona sódica mono-hidratada 1g	comprimido	160	R\$ (.....)	R\$ (.....)
10	Pantocal 40mg (ou similar)	Pantoprazol 40mg	comprimido	160	R\$ (.....)	R\$ (.....)
11	Polaramine 6mg (ou similar)	Maleato de dexclorfeniramina 6mg	comprimido	120	R\$ (.....)	R\$ (.....)
12	Sustrate 10mg (ou similar)	Propatilnitrato 10 mg	comprimido	100	R\$ (.....)	R\$ (.....)
13	Voltaren 50mg (ou similar)	Diclofenaco sódico 50mg	comprimido	280	R\$ (.....)	R\$ (.....)
14	Aradois 50mg(ou similar)	Losartana postássica 50mg	comprimido	60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
15	Alivium 600mg	Ibuprofeno	comprimido	180	R\$ (.....)	R\$ (.....)
16	Tylenol 750mg (ou similar)	Paracetamol 750mg	comprimido	360	R\$ (.....)	R\$ (.....)
17	Isordil sublingual 5mg (ou similar)	Dinitrato de isossorbida 5mg	comprimido	30	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

18	Imosec 2mg (ou similar)	Cloridrato de loperamida 2mg	comprimido	80	R\$ (.....)	R\$ (.....)
19	Capoten 25mg (ou similar)	Captopril 25mg	comprimido	120	R\$ (.....)	R\$ (.....)
20	Dramin B6 (ou similar)	Dimenidrinato + Piridoxina	comprimido	120	R\$ (.....)	R\$ (.....)
21	Motilium 10mg (ou similar)	Domperidona 10mg	comprimido	120	R\$ (.....)	R\$ (.....)
22	Merthiolate 10mg/ml (ou similar)	Digliconato de clorexidina 10mg/ml	Frasco	4	R\$ (.....)	R\$ (.....)
23	Omcilon-A orabase (ou similar)	Acetato de triancinolona em veículo adesivo para aplicação nos tecidos bucais. Pomada de 10g	Bisnaga	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
24	Gingilone (ou similar)	Acetato de hidrocortisona 5,0mg/g, sulfato de neomicina 5,0mg/g, troxerrutina 20,0 mg/g, ácido ascórbico 0,50 mg/g e benzocaína 2,0mg/g. Pomada de 10g	Bisnaga	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
25	Flogoral (ou similar)	Cloridrato de benzidamina 1,5mg Coluntório em frasco de 150ml	Frasco	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
26	Dorflex (ou similar)	Cafeína anidra 50mg + citrato de orfenadrina 35mg + dipirona monoidratada 300mg	comprimido	360	R\$ (.....)	R\$ (.....)
27	Cimegripe (ou similar)	paracetamol.400 mg + maleato de clorfeniramina.4 mg + cloridrato de fenilefrina.4 mg	comprimido	600	R\$ (.....)	R\$ (.....)
28	Prelone (ou similar)	Prednisona 20mg	comprimido	240	R\$ (.....)	R\$ (.....)
29	Buscopan composto (ou similar)	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg	comprimido	240	R\$ (.....)	R\$ (.....)
30	Cataflan emulgel 30g (ou similar)	Diclofenaco dietilamônio	tubo	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
31	Diprogenta 30g pomada (ou similar)	Dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina	tubo	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
32	Allegra 180mg (ou similar)	Cloridrato de fexofenadina 180mg	comprimido	160	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

						(.....)
33	Miosan 10mg(ou similar)	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	comprimido	120	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)
34	Luftal (ou similar)	Simeticona 40mg	comprimido	200	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)
35	Band-aid (ou similar)	Curativo adesivo, com microfuros	unidade	200	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)
36	Algodão hidrófilo	Confeccionado com fibras 100% algodão, indicado para uso hospitalar, isento de impurezas, alvejantes e corantes.	embalagem de 50g	100	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)
37	Soro fisiológico	Cloreto de sódio a 0,9%	frasco de 100ml	100	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)
38	Esparadrapo micropore	Fita micropore 25mm X4,5m	unidade	20	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)
39	Atadura	Atadura de crepom 10cm X 1,8m, 100% algodão.	unidade	60	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)
40	Álcool iodado	Álcool iodado 0,1%	frasco de 100ml	10	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)
41	Água oxigenada	Água oxigenada 10 volumes	frasco de 100ml	10	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)
42	Cotonete (ou similar)	Hastes flexíveis	embalagem com 75 unidades	10	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)
43	Lençol de papel descartável para maca	Lençol de papel descartável, picotado: 100% celulose virgem, cor: branco, não reciclado, rolos embalados individualmente, medidas: 70cm x 50 metros. Fabricação Brasileira, com registro na ANVISA e selo do INMETRO.	rolo com 50 metros	20	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)
44	Absorvente íntimo – always (ou similar)	Absorvente externo, com abas, embalado individualmente.	unidade	480	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)
45	Aparelho nebulizador – Inalar (ou similar)	Kit nebulizador completo (máscaras adulto e infantil)	unidade	3	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)
46	Auto lanceta automática – G-Tech (ou similar)	Auto lanceta automática, com acionamento por contato, espessura ultrafina, embalagem com 100 lancetas	embalagem com 100 unidades	3	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

47	Suporte para lençol descartável Plumax (ou similar)	Fabricado em alumínio, para instalação na maca ou na parede, para rolo de papel de 70 cm.	unidade	4	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)
48	Colírio Moura Brasil (ou similar)	Cloridrato de nafazolina 0,15mg/ml + sulfato de zinco 0,30mg/ml	frasco de 20ml	10	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)
49	Kit de primeiros socorros	Kit de primeiros socorros contendo: aspirador nasal, bolsa térmica (quente e fria), luva de procedimento cirúrgico M (10 unid.), Kit de talas moldáveis tipo EVA, 01 termômetro digital, 01 tesoura de ponta redonda, digliconato de clorexidina 10mg/ml (100ml), curativo adesivo (10 unid.), 03 cloreto de sódio a 0,9% (100ml), 01 esparadrapo micropore 25mm X4,5m, 02 ataduras de crepom 10cm X 1,8m, 100% algodão, compressa de gaze estéril (5 pacotes com 10 unid.), álcool 70% (100ml), água oxigenada 10 volumes (100ml), hastes flexíveis (cx c/ 75 unid.), maleta plástica grande para acondicionamento dos produtos.	kit	150	R\$,... (.....)	R\$,... (.....)

b.1) As propostas não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;

d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.

d.1) É facultado o envio de fotos, catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, prazo de garantia, validade, voltagem, guia de instalação e outras informações técnicas inerentes ao produto, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material.

e) Prazo de entrega, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

f) Dados da empresa licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

8.4. Uma vez aberta a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco com mais de uma cotação,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

exceto no caso de disputa por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

8.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

8.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** será rejeitada, convocando-se a empresa subsequente classificada, se houver.

8.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **PREGOEIRO** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **ITEM 10** deste edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

9.1.2. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor máximo determinado pelo EDITAL.

9.1.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

9.1.4. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.1.5. O **PREGOEIRO**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

9.2. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, o **PREGOEIRO** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. No julgamento das PROPOSTAS, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da PROPOSTA, o **PREGOEIRO** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal e trabalhista);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>)
- e) Consulta ao CNAE no sítio da Receita Federal https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

10.2.1 As consultas referentes às alíneas “b”, “c” e “d” podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros do item 10.2 será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação da empresa licitante.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

10.6. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter as certidões correspondentes através do sítio oficial, na hipótese de se encontrarem vencidas no referido sistema ou no caso de documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados pelo SISTEMA, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após o encerramento da fase de lances ou da solicitação do **PREGOEIRO** no **SISTEMA**, conforme o caso, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.8. O **PREGOEIRO**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.10. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame será suspenso e a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.13. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

10.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.18. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o subitem 10.12.

10.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos LICITANTES.

11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, a autoridade superior do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO II deste Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

14.5. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro. A contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - ANEXO III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.8. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO III, o qual será publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União.

14.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.11. Não poderá haver adesão à ata por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

14.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III deste Edital.

14.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

14.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-MA poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

16.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

16.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

16.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De acordo com a **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DA RESCISÃO

18.1. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO II** deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

20.1. O TRIBUNAL obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br, assim como copiado mediante a apresentação de pendrive, para sua gravação.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

22.3. É facultado ao **PREGOEIRO**, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

22.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

22.5. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

22.6. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitação - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

22.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

22.6.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

22.6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 16 de outubro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos médicos necessários aos atendimentos a serem realizados nos Consultórios Médicos do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretendida compra visa à aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos médicos necessários aos atendimentos realizados na Seção de Assistência Médica-Odontológica e Ambulatorial do TRE/MA (SEMED).

2.2. A assistência médica direta, realizada nas dependências da Seção de Assistência Médico-Odontológica Ambulatória é realizada com a utilização de material farmacológico a ser repostado periodicamente. Manter atualizado o estoque desses produtos é condição indispensável ao desempenho das atividades da Seção.

2.3. Para garantir a qualidade dos atendimentos dos pacientes, a SEMED deve dispor de medicamentos básicos que são imprescindíveis aos atendimentos médicos em situações de urgência e/ou de alguma sintomatologia aguda, dentre as mais predominantes no âmbito do TRE/MA.

2.4. A compra de nebulizadores proporcionará um tratamento rápido e efetivo a pacientes portadores de doenças respiratórias.

2.5. Diante da necessidade de manter os consultórios sempre higienizados e adequados aos atendimentos, serão adquiridos suportes e lençóis descartáveis para serem utilizadas nas macas dos consultórios.

2.6. Os kits de primeiros socorros serão destinados as Zonas Eleitorais do Estado. Cada Cartório receberá um kit com materiais de primeiros socorros básicos, garantindo um atendimento rápido para vários tipos de acidentes, como pancadas, quedas, queimaduras e sangramentos. A aquisição desse item tem como foco, principalmente, atender aos servidores e magistrados das Zonas Eleitorais do Interior do Estado, e está em perfeita harmonia com as orientações da Resolução Nº 207/2015-CNJ, que institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

2.7. Serão beneficiários diretos dos produtos a serem adquiridos:

- a) membros do Tribunal;
- b) servidores ativos e inativos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- c) servidores requisitados e lotados provisoriamente no TREMA;
- d) servidores sem vínculo efetivo, ocupantes de cargos em comissão no TRE/MA;
- e) dependentes legais ou econômicos dos beneficiários, cadastrados na Secretaria de Gestão de Pessoas;
- f) pensionistas;
- g) visitantes e colaboradores que necessitem de pronto atendimento.

2.8. As quantidades especificadas foram estimadas com base no consumo do ano de 2018 e no saldo restante em estoque.

2.9. Os produtos a serem adquiridos vinculam-se ao Macrodesafio de Aperfeiçoamento da Gestão de Custo e trazem ganhos para a Administração e para os beneficiários, como melhor qualidade de vida, índices de satisfação maiores e redução no quantitativo de absenteísmo no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 DOS PRODUTOS

Item	Referência	Descrição	Unidade	Expectativa total de aquisição	Expectativa inicial de aquisição
1	Benalet (ou similar)	Cloridrato de difenidramina + Cloreto de amônio + citrato de sódio	Pastilha	432	216
2.	Sorine Solução Nasal Spray 45ml (ou similar)	Cloreto sódio + cloreto de Benzalcônio	Frasco	60	30
3.	Adalat retard 20mg (ou similar)	Nifedipino retard	comprimido	60	30
4.	Somalgin 100mg (ou similar)	Ácido acetilsalicílico	comprimido	64	32
5.	Claritin (ou similar)	Loratadina 10mg	comprimido	180	90
6.	Gastrol (ou similar)	hidróxido de magnésio 185,0mg; carbonato de cálcio 231,5mg; hidróxido de alumínio .178,0mg	Pastilha	120	60
7.	Melocox 15mg (ou similar)	Meloxicam 15mg	comprimido	100	50
8.	Neosaldina (ou similar)	Dipirona 300mg + Mucato de Isometepto 30mg + Cafeína 30mg	comprimido	240	120

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

9.	Novalgina 1g (ou similar)	Dipirona sódica mono-hidratada 1g	comprimido	160	80
10.	Pantocal 40mg (ou similar)	Pantoprazol 40mg	comprimido	160	80
11.	Polaramine 6mg (ou similar)	Maleato de dexclorfeniramina 6mg	comprimido	120	60
12.	Sustrate 10mg (ou similar)	Propatilnitrato 10 mg	comprimido	100	50
13.	Voltaren 50mg (ou similar)	Diclofenaco sódico 50mg	comprimido	280	140
14.	Aradois 50mg(ou similar)	Losartana postássica 50mg	comprimido	60	30
15.	Alivium 600mg	Ibuprofeno	comprimido	180	90
16.	Tylenol 750mg (ou similar)	Paracetamol 750mg	comprimido	360	180
17.	Isordil sublingual 5mg (ou similar)	Dinitrato de isossorbida 5mg	comprimido	30	30
18.	Imosec 2mg (ou similar)	Cloridrato de loperamida 2mg	comprimido	80	40
19.	Capoten 25mg (ou similar)	Captopril 25mg	comprimido	120	60
20.	Dramin B6 (ou similar)	Dimenidrinato + Piridoxina	comprimido	120	60
21.	Motilium 10mg (ou similar)	Domperidona 10mg	comprimido	120	60
22.	Merthiolate 10mg/ml (ou similar)	Digliconato de clorexidina 10mg/ml	Frasco	4	2
23.	Omcilon-A orabase (ou similar)	Acetato de triancinolona em veículo adesivo para aplicação nos tecidos bucais. Pomada de 10g	Bisnaga	12	6
24.	Gingilone (ou similar)	Acetato de hidrocortisona 5,0mg/g, sulfato de neomicina 5,0mg/g, troxerrutina 20,0 mg/g, ácido ascórbico 0,50 mg/g e benzocaína 2,0mg/g. Pomada de 10g	Bisnaga	12	6

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

25.	Flogoral (ou similar)	Cloridrato de benzidamina 1,5mg Coluntório em frasco de 150ml	Frasco	12	6
26.	Dorflex (ou similar)	Cafeína anidra 50mg + citrato de orfenadrina 35mg + dipirona monoidratada 300mg	comprimido	360	180
27.	Cimegripe (ou similar)	paracetamol.400 mg + maleato de clorfeniramina.4 mg + cloridrato de fenilefrina.4 mg	comprimido	600	300
28.	Prelone (ou similar)	Prednisona 20mg	comprimido	240	120
29.	Buscopan composto (ou similar)	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg	comprimido	240	120
30.	Cataflan emulgel 30g (ou similar)	Diclofenaco dietilamônio	tubo	12	6
31.	Diprogenta 30g pomada (ou similar)	Dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina	tubo	12	6
32.	Allegra 180mg (ou similar)	Cloridrato de fexofenadina 180mg	comprimido	160	80
33.	Miosan 10mg(ou similar)	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	comprimido	120	60
34.	Luftal (ou similar)	Simeticona 40mg	comprimido	200	100
35.	Band-aid (ou similar)	Curativo adesivo, com microfuros	unidade	200	100
36.	Algodão hidrófilo	Confeccionado com fibras 100% algodão, indicado para uso hospitalar, isento de impurezas, alvejantes e corantes.	embalagem de 50g	100	50
37.	Soro fisiológico	Cloreto de sódio a 0,9%	frasco de 100ml	100	50
38.	Esparadrapo micropore	Fita micropore 25mm X4,5m	unidade	20	10
39.	Atadura	Atadura de crepom 10cm X 1,8m, 100% algodão.	unidade	60	30
40.	Álcool iodado	Álcool iodado 0,1%	frasco de 100ml	10	5
41.	Água oxigenada	Água oxigenada 10 volumes	frasco de 100ml	10	5
42.	Cotonete (ou similar)	Hastes flexíveis	embalagem com 75 unidades	10	5
43.	Lençol de papel descartável para maca	Lençol de papel descartável, picotado: 100% celulose virgem, cor: branco, não reciclado, rolos embalados	rolo com 50 metros	20	10

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

		individualmente, medidas: 70cm x 50 metros. Fabricação Brasileira, com registro na ANVISA e selo do INMETRO.			
44.	Absorvente íntimo – always (ou similar)	Absorvente externo, com abas, embalado individualmente.	unidade	480	240
45.	Aparelho nebulizador – Inalar (ou similar)	Kit nebulizador completo (máscaras adulto e infantil)	unidade	3	3
46.	Auto lanceta automática – G-Tech (ou similar)	Auto lanceta automática, com acionamento por contato, espessura ultrafina, embalagem com 100 lancetas	embalagem com 100 unidades	3	3
47.	Suporte para lençol descartável - Plumax (ou similar)	Fabricado em alumínio, para instalação na maca ou na parede, para rolo de papel de 70 cm.	unidade	4	4
48.	Colírio Moura Brasil (ou similar)	Cloridrato de nafazolina 0,15mg/ml + sulfato de zinco 0,30mg/ml	frasco de 20ml	10	5
49.	Kit de primeiros socorros	Kit de primeiros socorros contendo: aspirador nasal, bolsa térmica (quente e fria), luva de procedimento cirúrgico M (10 unid.), Kit de talas moldáveis tipo EVA, 01 termômetro digital, 01 tesoura de ponta redonda, digliconato de clorexidina 10mg/ml (100ml), curativo adesivo (10 unid.), 03 cloreto de sódio a 0,9% (100ml), 01 esparadrapo micropore 25mm X4,5m, 02 ataduras de crepom 10cm X 1,8m, 100% algodão, compressa de gaze estéril (5 pacotes com 10 unid.), álcool 70% (100ml), água oxigenada 10 volumes (100ml), hastes flexíveis (cx c/ 75 unid.), maleta plástica grande para acondicionamento dos produtos.	kit	150	100

3.2. A indicação nominal dos produtos, constante na coluna “Referência”, é apenas orientativa da aquisição, considerando produtos de grande saída no mercado que serviram de base para a

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

coleta das características/especificações dos produtos a serem adquiridos, podendo ser aceitos produtos similares ou de igual qualidade.

3.3. Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagens (primárias e/ou secundárias) que utilizem, preferencialmente, materiais recicláveis, e que observem as exigências estabelecidas na RDC-ANVISA nº 71, de 22.12.2009, dentre as quais a impressão do número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida.

4. VALIDADE E GARANTIA

4.1. Para os itens em que se aplique, o prazo de validade mínima remanescente deverá ser de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos mesmos neste Tribunal.

4.2. Em qualquer caso será garantida a troca no prazo de até 90 dias a contar do recebimento definitivo, caso sejam verificadas irregularidades posteriores à entrega, não decorrentes de mau uso pelo Contratante.

4.3. Caso se verifique a hipótese prevista no subitem anterior, a Contratada deverá efetuar a troca no prazo previsto no subitem 7.2.

5. DO CUSTO ESTIMADO

O custo estimado da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços junto ao mercado local, à internet e a outros órgãos públicos (Banco de Preços), resultando nos valores médios constantes da planilha abaixo:

Item	Referência	Unidade	Quantidade	Preços unitários	Preços totais
				R\$	R\$
1	Benalet (ou similar)	Pastilha	432	R\$ 1,11	R\$ 478,44
2	Sorine Solução Nasal Spray 45ml (ou similar)	Frasco	60	R\$ 18,41	R\$ 1.104,60
3	Adalat retard 20mg (ou similar)	Comprimido	60	R\$ 1,40	R\$ 83,83
4	Somalgin 100mg (ou similar)	comprimido	64	R\$ 0,58	R\$ 37,30
5	Claritin (ou similar)	comprimido	180	R\$ 3,93	R\$ 708,10
6	Gastrol (ou similar)	Pastilha	120	R\$ 0,60	R\$ 72,01
7	Melocox 15mg (ou similar)	Comprimido	100	R\$ 2,91	R\$ 291,38
8	Neosaldina (ou similar)	Comprimido	240	R\$ 1,05	R\$ 252,84

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

9	Novalgina 1g (ou similar)	Comprimido	160	R\$ 1,83	R\$ 292,84
10	Pantocal 40mg (ou similar)	Comprimido	160	R\$ 3,82	R\$ 611,77
11	Polaramine 6mg (ou similar)	Comprimido	120	R\$ 1,80	R\$ 216,40
12	Sustrate 10mg (ou similar)	Comprimido	100	R\$ 0,57	R\$ 57,01
13	Voltaren 50mg (ou similar)	Comprimido	280	R\$ 1,44	R\$ 403,83
14	Aradois 50mg (ou similar)	Comprimido	60	R\$ 1,11	R\$ 66,69
15	Alivium 600mg (ou similar)	Comprimido	180	R\$ 3,14	R\$ 565,32
16	Tylenol 750mg (ou similar)	Comprimido	360	R\$ 0,98	R\$ 351,30
17	Isordil sublingual 5mg (ou similar)	Comprimido	30	R\$ 0,34	R\$ 10,18
18	Imosec 2mg (ou similar)	Comprimido	80	R\$ 0,74	R\$ 59,28
19	Capoten 25mg (ou similar)	Comprimido	120	R\$ 0,27	R\$ 32,01
20	Dramin B6 (ou similar)	Comprimido	120	R\$ 0,63	R\$ 75,74
21	Motilium 10mg (ou similar)	Comprimido	120	R\$ 0,84	R\$ 100,53
22	Merthiolate 10mg/ml (ou similar)	Frasco	4	R\$ 17,77	R\$ 71,07
23	Omcilon-A orabase (ou similar)	Bisnaga	12	R\$ 16,78	R\$ 201,39
24	Gingilone(ou similar)	Bisnaga	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
25	Flogoral (ou similar)	Frasco	12	R\$ 21,70	R\$ 260,40
26	Dorflex (ou similar)	Comprimido	360	R\$ 0,53	R\$ 192,52
27	Cimegripe (ou similar)	Comprimido	600	R\$ 0,77	R\$ 459,30
28	Prelone (ou similar)	Comprimido	240	R\$ 2,04	R\$ 489,46
29	Buscopan composto	Comprimido	240	R\$ 0,75	R\$ 179,16
30	Cataflan emulgel 30g (ou similar)	tubo	12	R\$ 12,37	R\$ 148,48
31	Diprogenta 30g pomada (ou similar)	tubo	12	R\$ 23,98	R\$ 287,76
32	Allegra 180mg (ou similar)	Comprimido	160	R\$ 7,52	R\$ 1.203,24
33	Miosan 10mg (ou similar)	Comprimido	120	R\$ 1,42	R\$ 170,10
34	Luftal (ou similar)	Comprimido	200	R\$ 0,53	R\$ 106,20
35	Band-aid (ou similar)	Unidade	200	R\$ 0,19	R\$ 37,47
36	Algodão hidrófilo	Embalagem de 50g	100	R\$ 3,91	R\$ 391,33

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

37	Soro fisiológico	Frasco de 100ml	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
38	Esparadrapo micropore	Unidade	20	R\$ 8,60	R\$ 171,93
39	Atadura	Unidade	60	R\$ 4,46	R\$ 267,40
40	Álcool iodado	Frasco de 100ml	10	R\$ 4,20	R\$ 41,97
41	Água oxigenada	Frasco de 100ml	10	R\$ 3,33	R\$ 33,25
42	Cotonete (ou similar)	Embalagem com 75 unidades	10	R\$ 3,59	R\$ 35,93
43	Lençol de papel descartável para maca	Rolo com 50 metros	20	R\$ 14,13	R\$ 282,60
44	Absorvente íntimo Alwyas (ou similar)	Unidade	480	R\$ 0,54	R\$ 259,80
45	Aparelho nebulizador – Inalar (ou similar)	Unidade	3	R\$ 190,98	R\$ 572,94
46	Auto lanceta automática G-Tech (ou similar)	Embalagem com 100 unidades	3	R\$ 50,07	R\$ 150,02
47	Suporte para lençol descartável - Plumax (ou similar)	Unidade	4	R\$ 115,77	R\$ 463,09
48	Colírio Moura Brasil (ou similar)	Frasco de 20ml	10	R\$ 11,97	R\$ 119,70
49	Kit de primeiros socorros	Kit	150	R\$ 208,12	R\$ 31.218,00

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos à Contratante, em **entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos** após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas, na Seção de Assistência Médico-Odontológica Ambulatorial – SEMED do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, bairro Areinha, 2º andar do prédio anexo, telefone (98) 2107 8804.

6.1.1. Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 horas, o prazo de entrega será contado a partir do segundo dia subsequente a data do envio da nota de empenho.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

6.2. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar se atendeu ao quantitativo solicitado, o cumprimento do prazo e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) Definitivamente, no prazo de até 10 dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade das especificações dos produtos entregues com o exigido neste Termo de Referência.
- c) Caso seja constatada qualquer irregularidade no produto fornecido, a contratada deverá substituí-lo no prazo previsto no subitem 7.2, não considerado como prorrogação do prazo de entrega.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto, no prazo estipulado, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, sem indícios de umidade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor e conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela Administração.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os objetos deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza (validade, especificação ou outros), no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da notificação da contratada.

7.2.1. Caso a contratada não confirme o recebimento o recebimento em até 24 horas, o prazo de reparar/corrigir/remover/substituir será contado a partir do segundo dia subsequente a data do envio da nota de empenho.

7.3. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

7.4. Apresentar seus funcionários, durante a entrega dos produtos, devidamente trajados, com a identificação da empresa e crachás.

7.5. Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

7.6. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

7.7. Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes de atos de preposto ou funcionário seu, durante a execução do objeto.

7.8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DO TRE-MA

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado para tanto, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicará ao Contratado e ao Gestor do Contrato as ocorrências que exijam medidas corretivas, bem como atestar a efetiva entrega dos equipamentos por meio do Fiscal do Contrato.

8.2. Prestar informações e esclarecimentos à Contratada a fim de facilitar a execução do objeto do contrato.

8.3. Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações previstas no presente Termo de Referência.

8.4. Notificar, por escrito, a Contratada de eventuais imperfeições no produto entregue, fixando prazo para sua correção ou aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.

8.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, às dependências do Tribunal, onde o objeto estiver sendo entregue.

8.6. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e forma previstos neste instrumento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante efetuará o pagamento devido, por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o do recebimento definitivo do objeto da contratação, formalizado através do atesto da respectiva nota fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

9.2. O processo de pagamento será iniciado na Seção de Assistência Médico-Odontológica Ambulatorial - SEMED, instruído com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, com atesto do Fiscal do Contrato de que os equipamentos solicitados foram entregues na quantidade e prazo corretos e atende as especificações exigidas.

9.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

9.4. Como anexos da nota fiscal deverão ser enviados comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso seja detectado qualquer problema nesta documentação, será concedido prazo de 10 (dez) dias consecutivos para regularização, a partir da notificação da CONTRATADA. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma poderá ser apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais, o licitante/contratada na hipótese de:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "a" a "e", a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao pagamento de multa de até 10% sobre o valor da contratação.

10.3. A contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de dano material ao TRE/MA ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão da Contratada. Caso o valor do dano seja superior ao valor da multa, a contratada se obrigará a reparar o prejuízo.

10.4. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

10.4.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou complementação, incidente sobre o valor do contrato, limitado ao 30º dia de atraso;

10.4.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução **parcial** do contrato, na hipótese de entrega parcial do objeto;

10.4.3. Após o 30º dia de atraso sem que a Contratada tenha cumprido as obrigações previstas neste termo de referência, ou que tenha realizado a entrega de medicamentos com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência, sem a devida substituição no prazo concedido pela contratante, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação de multa de até 30% sobre o valor total do contrato.

10.4.4. A Contratada será apenada com multa de até 15% sobre o valor do contrato, podendo ser cumulada com rescisão contratual, caso não regularize a documentação entregue acostada à nota fiscal.

10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

11.DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço, através do sistema de Registro de Preço, visto que a pretendida contratação enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013, devido a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, possibilitando o atendimento da demanda do Consultório Médico, sem desperdício de medicamento, ocasionado por vencimento do prazo de validade.

A adjudicação do objeto será por item e o primeiro pedido poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos informados no subitem 3.1.

Ressalta-se que o Registro de Preços atualmente vigente neste Tribunal para fornecimento de materiais farmacológicos findará em 07/08/2019.

12.VIGÊNCIA

A ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação.

13.DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Fica estimado o valor total desta contratação em R\$ 44.191,91 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e um centavos)

14. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta do elemento de despesa: "339030 – material de consumo", no plano interno: "AOSA MATMOD".

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Atuarão como Fiscais na presente contratação os servidores **José Eduardo da Cruz Sales e Marconi Satuf Amaral**, respectivamente, Fiscal Titular do Contrato e Fiscal Substituto, ambos lotados na SEMED, telefone (98) 2107 8804.

São Luís, 30 de agosto de 2019.

Rosângela Pinho de Miranda

Chefe da SEMED

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO PAD N.º 11.510/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor _____, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos médicos necessários aos atendimentos a serem realizados nos consultórios médicos do TRE-MA**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo digital nº 11.510/2019 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo Administrativo Digital nº 11.510/2019** e **Pregão Eletrônico nº XX/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL
(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO MARANHÃO, E A
EMPRESA....., CONFORME PREGÃO
ELETRÔNICO Nº XX/2019 (PROCESSO PAD N.º
11.510/2019), TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO
DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AOS
ATENDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NOS
CONSULTÓRIOS MÉDICOS DO TRE-MA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos médicos necessários aos atendimentos a serem realizados nos consultórios médicos do TRE-MA, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos médicos necessários aos atendimentos a serem realizados nos consultórios médicos do TRE-MA**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.8. Deverão ser observadas as demais disposições do item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 8 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no ITEM 7 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **4 (quatro) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993, **ressalvados os prazos de garantia**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2019, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2019NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 10 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME:	2. NOME:
CIC:	CIC: